

Ao,

Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte (PA)

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - 3º ADITIVO - RETIFICADA

Ref.: Contrato Administrativo n. 004/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 002/2023.

Objeto: a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoramento para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará

Vossa Excelência Sr. Presidente.

CONSIDERANDO que a previsão do término da vigência do 2º aditivo contrato supra referido está prevista para 31/12/2023;

CONSIDERANDO que contrato de prestação de serviços entre escritório e a Câmara Municipal, estipulando a realização de determinados serviços, dos quais vários destes já foram concluídos:

CONSIDERANDO a entrega integral da proposta de revisão da Lei Orgânica, representando aproximadamente 50% do serviço contratado;

CONSIDERANDO a apresentação e envio do projeto de resolução para instituição do novo código de ética, equivalente a 25% do serviço contratado;

CONSIDERANDO a apresentação e envio, na presente data, do projeto de resolução contendo emendas modificativas, supressivas e aditivas ao Regimento Interno da Casa, representando 25% do serviço contratado;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado e programado não foi suficiente para a execução total da prestação de serviços, uma vez que diante da análise realizada nas peças, foram apontadas inúmeras defasagens, cujas atualizações ainda estão sendo elaboradas por meio de emendas aditivas, modificativas e supressivas, para conclusão do objeto contratado;

CONSIDERANDO o atual estágio da tramitação da proposta de revisão da Lei Orgânica, a qual se encontra em fase de pedido de vista por um vereador, sem previsão de sessões ordinárias para este exercício, e a incerteza quanto à realização de sessões extraordinárias para este propósito;

CONSIDERANDO que já foram apresentadas as propostas da Revisão Geral da Lei Orgânica e o Projeto de Resolução alusivo ao Novo Código de Ética perante esta Casa de Leis, aguardando a respectiva tramitação legislativa;



CONSIDERANDO a interdependência entre a tramitação da proposta de revisão da Lei Orgânica e a continuidade da análise das propostas do Novo Código de Ética e do Regimento Interno da Casa:

CONSIDERANDO o entendimento de que a condução do trâmite das matérias mencionadas não compete a este escritório de advocacia, sendo estas de cunho interno e institucional da Câmara Municipal, enquanto nossa atuação jurídica se enquadra como um meio para o alcance dos objetivos estabelecidos;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar, em que as sessões ordinárias retornam apenas na próxima sessão legislativa a partir de 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 c/c com a cláusula sexta do contrato administrativo 004/2023, **REQUER**:

1. seja prorrogado o prazo da vigência do contrato n. 004/2023 por mais 06 (seis) meses, até 30 de junho de 2024.

Termos em que pede e espera deferimento.

Ourilândia do Norte (PA), aos 19 de dezembro de 2023.

MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS DR. LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS

Advogado 7.788 OAB/TO | Sócio Administrador

